



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Luersen Com. de Produtos Alimentícios Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04..

**CONTRATADA: LUERSEN COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.556.431/0002-19, com sede social à Av. Rio Grande do Sul, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: **Sr. NORMÉLIO LUERSEN**, brasileiro, desquitado portador do RG nº. 1.386.716 SSP/PR e do CPF nº. 153.414.109-04, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 316, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO |        |       |                                               |             |             |                 |
|-----------------------|--------|-------|-----------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------|
| ITEM                  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                        | MARCA       | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL     |
| 01                    | 600    | PCTE  | Açucar Cristal pacote 2Kg                     | ALTO ALEGRE | 5,19        | 3.114,00        |
| 02                    | 400    | PCTE  | Farinha de milho pacote de 2 kg               | DONA ANA    | 4,36        | 1.744,00        |
| 03                    | 200    | DZ    | Ovos caixa 1 dz                               | CANTU       | 6,24        | 1.248,00        |
| 04                    | 550    | UN    | Pó para gelatina com 45 gr (sabores variados) | NEILAR      | 0,88        | 484,00          |
|                       |        |       | <b>TOTAL</b>                                  |             |             | <b>6.590,00</b> |

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

#### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos ESPANSÃO PPAS I e recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 190              | 02.103.04.122.0402-2004 | 3.3.90.3000000        |
| 2350             | 10.143.08.244.1001-2072 | 3.3.90.3001020        |
| 2570             | 10.144.08.244.0801-2078 | 3.3.90.6000000        |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 28 de março de 2017.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....